



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO N°. 042 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO LOCAL E CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JAIR FERNANDES GONCALVES**, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da criação e constituição de Grupo de Trabalho local para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos sólidos, nos termos do Termo de Cooperação Técnica ANEXO I, formalizado entre o Município de Tuiuti e a Fundação Agência das Bacias PCJ, tendo por objeto a conjugação dos participantes para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em consonância às Normas dos artigos n° 47, Capítulo VIII da Lei Federal n° 11.445, 05 de Janeiro de 2007 e artigo 8°, Capítulo III da Lei Federal n°12.305, de 02 de Agosto de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1°- Ficam criados o Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Grupo de Trabalho Local responsáveis pela elaboração da Política Pública e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2° - O Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, composto pela Fundação Agência das Bacias PCJ e pelas empresas responsáveis pela elaboração dos planos, deverá elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública supracitada e dos respectivos Planos, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3° - O Grupo de Trabalho será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e terá a seguinte composição:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI ESTADO DE SÃO PAULO

### Gabinete do Prefeito

- I - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento:
  - a) Antonio Carlos Teodoro da Conceição
- II - DAET - Departamento de Água e Esgoto de Tuiuti:
  - a) - Samuel Freire de Carvalho
- III - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil:
  - a)- Anna Carolina Siqueira Branco
- IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
  - a) - Rosani Ferreira de Lima
- V- Secretaria Municipal de Educação:
  - a)- Carina Aparecida Ramos
- VI - Secretaria Municipal de Obras e Habitação:
  - a)- Marcelo da Silva
- VII- Associações, Organizações da Sociedade Civil relacionados:
  - a) José Carlos de Oliveira

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos do Grupo de Trabalho Local será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, a qual deverá designar responsáveis para o fornecimento e organização dos dados relativos aos temas água, esgoto, drenagem e resíduos, constantes do Plano de Gestão Integrada.

Art. 5º- Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Local implicam na obrigação dos membros em:

- I- Avaliarem, discutirem e proporem alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início;
- II- Atuarem junto ao Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Empresa responsável pela elaboração do respectivo plano, até a sua aprovação pelo Legislativo Municipal;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Gabinete do Prefeito

- III- Representarem diretamente ao Prefeito Municipal, quando da constatação de procedimentos que contrariem as normas legais de elaboração e instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do convênio acima citado.

Art. 6º- As funções dos membros do grupo de trabalho não serão remuneradas, contudo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 15 de outubro de 2013.

**JAIR FERNANDES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 15 de outubro de 2013.